

**DECRETO nº 3.233**  
**De 10 de novembro de 2008.**

**Regulamenta o artigo 15º § 1º e artigo 29º, § 3º, da lei nº3.115/2007, institui o Protocolo de Ajustamento de Conduta Ambiental, no município de Santo Ângelo e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito Municipal, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMAM (Órgão Ambiental Municipal), o Protocolo de Ajustamento de Conduta Ambiental.

**Art. 2º** O Protocolo de Ajustamento de Conduta Ambiental tem por objetivo precípuo a recuperação do meio ambiente degradado, por meio da fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

**Art. 3º** Constatada a ocorrência de infração ambiental os setores de licenciamento e fiscalização do Departamento Municipal de Meio Ambiente deverão diligenciar, junto ao infrator ambiental, no sentido de formalizar o Protocolo de que trata este Decreto, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 4º** Os Protocolos de Ajustamento de Conduta Ambiental deverão ser submetidos à apreciação da assessoria jurídica do município.

**Art. 5º** A inexecução total ou parcial do convencionado no Protocolo de Ajustamento de Conduta Ambiental ensejará sua remessa à Procuradoria Geral do Município, para execução das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

**Art. 6º** Será delegada competência a servidor efetivo do Departamento Municipal de Meio Ambiente para a prática dos Protocolos de Ajustamento de Conduta Ambiental.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 10 de novembro de 2008.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
**Prefeito.**